

Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e Saúde
DDAS/PRDHS

Norma Garcia Lopez
Medicina do Trabalho
GSHST

4- AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- trabalho de cada ambiente
- registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os
- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- metodologia:

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte

3- METODOLOGIA EMPREGADA

- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP^o10.
 - Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
 - diligências periciais, foram os seguintes:
- Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

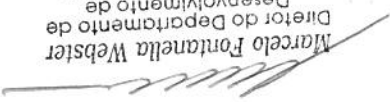
LAUDO PERICIAL

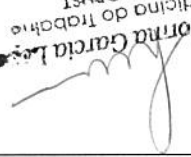
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
 (Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE

Laboratório de Biologia e Cultura de Peixes de Água Doce	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Camarões Marinhos	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Psicultura Marinha	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Qualidade da Água	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 - Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
 - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em
 exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
 - O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for
 insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.


 Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e Saúde
 DDAS / PRDHS


 Mônica Garcia Leão
 Medicina do Trabalho
 DDAS / PRDHS

DDAS/PRDHS – UFSC ORGAO: CCA
 DATA: 11/04/07 Local: Depto de Aquicultura
 Nº 002/2007

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
 (Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	Tolerância/ Conhecida/ Medição	Efeituada/ Tempo	Medição	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]
							Tempo	Tempo	
Laboratório de Fisiologia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.	Não há.			
Laboratório de Nutrição	Não há.	-	-	Não há.	Não há.	Não há.			
Laboratório de Microscopia	Risco Químico: Limpeza de lâminas com álcool, solução a base de éter.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.	Não há.			
Administração	Não há.	-	-	Não há.	Não há.	Não há.			

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalentes respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 - Para os Celistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.
 MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
 - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
 - O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e Saúde
 DDAS/PRDHS

Norma Garcia Lage
 Medicina do Trabalho
 20/GSHST

ANEXO I

DATA: 01/02/2011

DDAS/PRDHS – UFSC DATA: 01/02/11 Nº 02A/2007
 CENTRO: CCA Local: Depto Aquicultura
 NEPAQ

LAUDO PERICIAL CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	Tolerância/ Conhecida/ Tempo	Medição/ Efetuada/ Tempo	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO	
				Periculosidade	Periculosidade	Periculosidade	Periculosidade
Laboratório de Malacologia Experimental LAMEX	Risco Químico: Uso habitual de formol, nitratos, xilol, glutaraldeído.	Qualitativo	Habitual	Máximo		Não há.	
Laboratório de Sanidade Organismos Aquáticos AQUOS	Risco Químico: Uso habitual de formol, ácido clorídrico, xileno, glutaraldeído.	Qualitativo	Habitual	Máximo		Não há.	
Laboratório de Biomarcadores de Contaminação Aquática Imunológica LABCA	Risco Químico: Uso habitual de Clorofórmio, éter, metanol, formolaldeído, etanol, ácido clorídrico	Qualitativo	Habitual	Máximo		Não há.	
Jardinação	Risco biológico: Contato direto com resíduo de animais (estercos) e demais compostagem	Qualitativo	Habitual	Máximo		Não há.	
Administrativo	Não há.	-	-			Não há.	

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalentem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

Marcelo Fontanella Webster, Msc
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/SC 37489-0 UFSC 110153